



CIRCULAR DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PERÍODO DE 01/11/2023 A 31/10/2024

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE FRANCA E REGIÃO - SINTHORESF, inscrito no CNPJ sob nº 00.312.433/0001-82, e o SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - SHRBS, inscrito no CNPJ sob nº 52.384.815/0001-15, vem por meio desta, informar a todos os empresários do setor do comércio e serviços de hospedagem, gastronomia, alimentos preparados e bebidas a varejo dos Municípios de **Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Igarapava, Itapirapuã Paulista, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Bela Vista**, e aos escritórios de contabilidade que tenham clientes deste setor e nestas cidades, que foi encerrado as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, destacando-se as principais cláusulas que sofreram alterações/inclusões e que devem ser observadas, conforme segue:


1 – PISO NORMATIVO - A partir de 1º de novembro de 2023, O Piso Salarial da categoria passa a ser de **R\$ 1.820,00** (Um mil oitocentos e vinte reais), por mês;


2 – REAJUSTE SALARIAL - Para os salários acima do Piso Normativo até 4 Pisos, deverá ser reajustado em **5,00% (cinco por cento)**, e para os que recebem acima de 4 Pisos Normativos será livre negociação, sendo vedado reajuste inferior a **3,00% (três por cento)**;

3 - CARTÃO VALE-COMPRA/ALIMENTAÇÃO: A partir de **1º de novembro de 2023**, as empresas deverão fornecer mensalmente aos seus empregados que recebem até 4 (quatro) Pisos salariais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente a folha de pagamento, um Vale Compra (Alimentação), por meio de cartão eletrônico carregável, no valor de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, servindo tal valor para efeito de indenizações judiciais, tendo a justificativa do valor de R\$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos) por dia trabalhado, podendo efetuar desconto de 7% a cada falta injustificada. As empresas que fornecem refeições aos funcionários ficam **DESOBRIGADAS** do pagamento do Cartão Vale Compra/Alimentação;

A Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 na íntegra será disponibilizada posteriormente.

Franca – SP, 6 de novembro de 2023.


RUBENS ANTONIO DOS SANTOS
Presidente do SHRBS


FRANCISCO CARLOS MARQUES FARIA
Presidente do SINTHORESF